



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR WALLACE MILITÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2023**  
**PROTOCOLO**

Proposição Nº 04 /2023

Recebido em 01 / 02 / 2023

às 11 h 30 min

Lucas Mateus  
Diretor de Assessoramento  
Legislativo

**Ementa:** Denomina de Francisco Valdevino Primo (Senhor Valdevino) a Rua Projetada com início na Rua Sylvia Justo Ângelo e final com a Rua Virgílio Silva e dá providências correlatas.

O VEREADOR ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO - PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso III do Regimento Interno, vem propor o seguinte PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** - Fica denominada de Francisco Valdevino Primo (Senhor Valdevino) a Rua Projetada com início na Rua Sylvia Justo Ângelo e final com a Rua Virgílio Silva, no bairro Ouro Branco - Piancó - Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Fica o município de Piancó/PB autorizado a realizar a identificação do logradouro público, mediante meios próprios.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piancó - Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO  
VEREADOR

Antonio Wallace Pereira Militão  
Primeiro Secretário

EDNEY GEOVANNAZ CABRAL BARBOZA  
VEREADOR

Edgar Valdevino Lima  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
APROVADO PELA UNANIMIDADE  
(30) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 02 do 02 de 2023.

Edgar Valdevino Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER DA COMISSÃO**

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**, reunida no dia 02 de fevereiro de 2023, às 11h30min, na sede do Poder Legislativo, em reunião presidida pelo Vereador Antonio Wallace Pereira Militão (Presidente da Comissão) e tendo a presença dos Vereadores Edney Geovennaz Cabral Barboza – Membro Titular (Relator) e Maria de Fátima Militão - Membro Titular, **decidiram o seguinte:**

Por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, decidimos que o Projeto de Lei nº 3/2023, de autoria do Vereador Antonio Wallace Pereira Militão, protocolado nesta Casa no dia 01/02/2023 e tombado sob o nº 04/2023, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema.

Desta forma, por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, **OPINAMOS** pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo o Projeto de Lei nº 3/2023 seguir o seu trâmite regimental.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.

Piancó/PB, 02 de fevereiro de 2023.

  
Antonio Wallace Pereira Militão  
Presidente da Comissão

  
Edney Geovennaz Cabral Barboza  
Membro Titular / Relator

  
Maria de Fátima Militão  
Membro Titular